

PARECER Nº 12/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe, que “*revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, concede-lhes aumento real e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, concede-lhes aumento real e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Arinos.

Art. 3º O Anexo V da Lei nº 1.074, 30 de junho de 2005, e os Anexos I e II da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Ficam garantidos os efeitos financeiros da revisão prevista no artigo 1º a partir de 1º de janeiro de 2025; e do aumento real previsto no artigo 2º, a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº DE DE DE 2025

ANEXO V DA LEI Nº 1074, DE 30 DE JUNHO DE 2005

TABELA DE VENCIMENTO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.518,00	1.555,95	1.594,85	1.634,72	1.675,59	1.717,48	1.760,41	1.804,42	1.849,54	1.895,77	1.943,17
II	1.991,75	2.041,54	2.092,58	2.144,90	2.198,52	2.253,48	2.309,82	2.367,56	2.426,75	2.487,42	2.549,61
III	1.929,87	1.978,12	2.027,57	2.078,26	2.130,22	2.183,47	2.238,06	2.294,01	2.351,36	2.410,14	2.470,40
IV	2.532,16	2.595,46	2.660,35	2.726,86	2.795,03	2.864,91	2.936,53	3.009,94	3.085,19	3.162,32	3.241,38
V	3.322,41	3.405,47	3.490,61	3.577,87	3.667,32	3.759,00	3.852,98	3.949,30	4.048,03	4.149,23	4.252,97
VI	4.359,30	4.468,28	4.579,99	4.694,49	4.811,85	4.932,15	5.055,45	5.181,84	5.311,38	5.444,17	5.580,27
VII	5.719,78	5.862,77	6.009,34	6.159,58	6.313,57	6.471,41	6.633,19	6.799,02	6.969,00	7.143,22	7.321,80
VIII	7.504,85	7.692,47	7.884,78	8.081,90	8.283,95	8.491,05	8.703,33	8.920,91	9.143,93	9.372,53	9.606,84

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NS1	6.575,60	6.739,99	6.908,49	7.081,20	7.258,23	7.439,69	7.625,68	7.816,32	8.011,73	8.212,02	8.417,32
NS2	8.627,75	8.843,44	9.064,53	9.291,14	9.523,42	9.761,51	10.005,54	10.255,68	10.512,08	10.774,88	11.044,25
NS3	11.320,36	11.603,37	11.893,45	12.190,79	12.495,56	12.807,95	13.128,15	13.456,35	13.792,76	14.137,58	14.491,02

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº _____, DE _____, DE 2025.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	01	R\$ 2.523,38
Secretaria de Controle Interno	Secretário de Controle Interno	DAS-02	01	R\$ 3.286,15
Gabinete Parlamentar	Assessor Parlamentar	DAS-04	10	R\$ 1.802,54
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	DAS-01	01	R\$ 5.462,64
	Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	01	R\$ 3.286,15
	Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	01	R\$ 3.286,15

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº _____, DE _____, DE 2025.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2006

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Secretário Executivo	DAS-01	01	R\$ 5.462,64
Secretário de Controle Interno	DAS-02	01	R\$ 3.286,15
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	01	R\$ 3.286,15
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	01	R\$ 3.286,15
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	01	R\$ 2.523,38
Assessor Parlamentar	DAS-04	10	R\$ 1.802,58